

LEI MUNICIPAL Nº 1.515/2001, DE 1º DE AGOSTO DE 2001.

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, em apoio técnico ao programa de financiamento - Programa Carta de Crédito FGTS - aquisição de Material de Construção, a fim de empreender em regime de parceria, a construção e melhorias da habitação popular, com finalidade residencial.

Art. 2º - Serão beneficiários, munícipes interessados cuja renda não ultrapasse o valor correspondente a três (03) salários mínimos mensais.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 1º/AGOSTO/2001.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre e Publique-se

Ceser Adriano Beuren,
Secretário da Administração.